

**DECLARAÇÃO DA COMISSÃO DE VENCIMENTOS DA  
EDP-ENERGIAS DE PORTUGAL, S.A.  
SOBRE A POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES DOS ÓRGÃOS SOCIAIS**

1. Nos termos do disposto no artigo 11.º, n.º 2, alínea d), do Contrato de Sociedade da EDP – Energias de Portugal, S.A., compete à Assembleia Geral nomear uma Comissão de Vencimentos com o encargo de fixar a remuneração dos membros dos órgãos sociais, à exceção das remunerações dos administradores (Conselho de Administração Executivo), as quais, ao abrigo do artigo 27.º do aludido Contrato de Sociedade, deverão antes ser fixadas por uma Comissão nomeada pelo Conselho Geral e de Supervisão (CGS).
  
2. O Contrato de Sociedade da EDP-Energias de Portugal, S.A. dispõe, no seu artigo 8º, nº 1, que são Órgãos Sociais da Companhia:
  - a) A Assembleia Geral (AG)
  - b) O Conselho Geral e de Supervisão (CGS)
  - c) O Conselho de Administração Executivo (CAE)
  - d) O Revisor oficial de Contas (ROC)

por outro lado, os Estatutos da Sociedade prevêm ainda a existência de outros Corpos Sociais, com dignidade estatutária:

- e) O Conselho de Ambiente e Sustentabilidade (CAS)
  - f) A Comissão de Vencimentos eleita pela Assembleia Geral e, no seio do CGS, uma Comissão de Acompanhamento de Matérias Financeiras, que nos Estatutos assume igualmente a designação de Comissão de Auditoria
  - g) A Mesa da A.G.
- 

São estes, pois, os corpos sociais da EDP-Energias de Portugal, S.A..

3. Compete, assim, à Comissão de Vencimentos, eleita em Assembleia Geral, fixar as remunerações dos membros dos seguintes corpos sociais: Mesa da Assembleia Geral; Presidente e membros do CGS; Revisor Oficial de Contas e Conselho de Ambiente e Sustentabilidade. A Comissão de Acompanhamento de Matérias Financeiras, ou Comissão de Auditoria, será tratada juntamente com as outras Comissões do CGS.
4. A A.G. da Sociedade, reunida em 15 de Abril de 2009, elegeu para membros da Comissão de Vencimentos:
  - José Manuel Galvão Teles, Presidente
  - Parpública – Participações Públicas (SGPS), S.A., Vogal, inicialmente representada por João Plácido Pires, substituído em Maio de 2010 por José Castel-Branco
  - Carlos Veiga Anjos, Vogal

para exercer o seu mandato ao longo do triénio de 2009 a 2011.

5. No cumprimento dos poderes que lhe foram atribuídos pela A.G., a Comissão de Vencimentos fixou, em finais de 2009, princípios de 2010, as remunerações dos membros do Corpos Sociais da EDP, para o triénio 2009 a 2011 (com excepção do CAE), embora com a reserva expressa de que a Comissão cumpriria o seu dever de acompanhar todos os anos a actividade dos respectivos órgãos sociais.

Decorridos cerca de 3/4 meses, a Comissão de Vencimentos, em obediência à Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho, foi chamada, pela primeira vez, a submeter à A.G. uma proposta para aprovação da Declaração sobre a Política de Remunerações dos Órgãos Sociais.

A A.G., reunida em 16 de Abril de 2010, decidiu rejeitar a Declaração que lhe foi submetida. O que fez, porém, sem apresentar qualquer alternativa e sem, de igual



modo, se pronunciar sobre qualquer aspecto da Declaração ou da Política de Remunerações a adoptar pela EDP.

Quer no decurso da reunião da A.G., quer em qualquer outro momento, nunca, até à presente data, a Comissão de Vencimentos recebeu a mínima crítica ou a mínima indicação sobre a política de remunerações que os accionistas entendem dever ser prosseguida pela EDP. Salvo, evidentemente, no que se refere à posição do Estado, transmitida directamente à Comissão, bem como através da Declaração de Voto apresentada pela Parpública na referida reunião da A.G..

Assim, tendo em conta o circunstancialismo descrito, verificou-se nada haver de novo que, de uma forma ou outra, pudesse influir a decisão a tomar ou pudesse justificar qualquer outra medida.

Razão pela qual, todas as deliberações tomadas pela Comissão de Vencimentos são válidas e eficazes, nenhuma censura lhes podendo ser assacada, conforme, aliás, foi confirmado pela opinião dos Jurisconsultos ouvidos.

6. Aqui chegados, à porta da A.G. de 2011, a Comissão de Vencimentos tem por dever, para além de prestar contas aos accionistas pela sua actividade, cumprir o estabelecido na citada Lei nº 28/2009, submetendo à apreciação da A.G. a sua proposta de Declaração sobre a Política de Remunerações da Sociedade.

É precisamente o que a Comissão vem fazer perante os Senhores accionistas, na esperança de conseguir interpretar, compreender e respeitar o que irá no pensamento de cada um.

7. Como facilmente se compreenderá, a Comissão de Vencimentos impôs a si mesma a maior serenidade, bom senso e abertura de espírito para apresentar aos accionistas uma proposta de Declaração que vá ao encontro das suas legítimas aspirações enquanto verdadeiros donos da empresa.



Tendo em conta a situação económica e social, quer a nível internacional quer nacional, não se poderá deixar de dizer que, por um lado, há que procurar implementar uma política de moderação salarial, por respeito pelo agravamento das dificuldades sociais e, por outro lado, é de igual modo indispensável defender uma política de remunerações que tenha como princípio fundamental o critério da justa compensação do valor do trabalho realizado, reconhecendo o devido mérito pessoal e da equipa. Tendo sempre como pano de fundo a real situação económica e financeira da empresa, sua evolução e resultados, sem esquecer o indispensável enquadramento na situação da economia do país e até mesmo do mundo.

8. Assim se dará cumprimento ao disposto no Ponto 7 da Ordem do Dia da Assembleia Geral anual, a ter lugar no próximo dia 14 de Abril.

Em face do exposto, a Comissão de Vencimentos eleita pela Assembleia Geral vem, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho, submeter à apreciação dos Senhores accionistas a política de remunerações dos membros dos órgãos sociais da EDP – Energias de Portugal, SA., a que respeita a sua competência.

## **PROPOSTA DA POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES DOS ÓRGÃOS SOCIAIS**

Na prossecução das suas atribuições, esta Comissão guiou-se por critérios de ordem geral e também de carácter específico.

No que diz respeito aos aspectos de ordem geral, teve-se em atenção principalmente os seguintes princípios orientadores:

- (i) A exigência de uma política de remuneração baseada, tanto quanto possível, na avaliação e estímulo de uma actuação criteriosa em que o mérito deve ser devidamente recompensado.
- (ii) Os exemplos nacionais e internacionais de comparação das remunerações dos diversos membros dos órgãos sociais nas empresas com maior capitalização bolsistas e congéneres ibéricas.



- (iii) As mais recentes recomendações emanadas da União Europeia e da CMVM.
- (iv) Nas circunstâncias actuais de grave crise económica e constrangimento financeiro, a moderação salarial com o objectivo de cumprir as exigências de uma maior justiça social no âmbito geral do país, bem como no âmbito dos diversos regimes remuneratórios da empresa.

A política de remuneração dos corpos sociais da EDP deve, em suma, ser simples, transparente, moderada, adaptada às condições de trabalho realizado e à situação económica da empresa, mas também, competitiva, de modo a poder garantir a finalidade de criação de valor para os accionistas e demais *stakeholders*.

Estabelecidos os critérios que presidem à política de remunerações da Sociedade e ponderados os diversos factores em causa, esta Comissão propõe, em linhas gerais, as seguintes medidas:

- (i) As remunerações dos membros do CGS, incluindo a do seu Presidente, devem ser fixadas em valores inferiores aos atribuídos aos membros do CAE, nomeadamente quanto à não atribuição de uma componente de remuneração variável ou Plano Poupança Reforma.
- (ii) Tendo em consideração as dificuldades que o país atravessa em consequência da generalizada crise económica, financeira e social instalada no mundo, deve proceder-se a ajustamentos remuneratórios no sentido da contenção – que, neste momento, não deve ir além dos 10% – e, em qualquer caso, sempre se deverá ter em linha de conta o mérito da actuação dos membros de cada órgão, de modo a não pôr em risco a coesão, a estabilidade e o desenvolvimento da empresa.
- (iii) Não devem ser introduzidos quaisquer ajustamentos quanto às remunerações dos membros da Comissão de Auditoria, mantendo inalterável o valor das remunerações do mandato anterior, apesar de se verificar um progressivo acréscimo de trabalho e de responsabilidade dos membros desta Comissão.

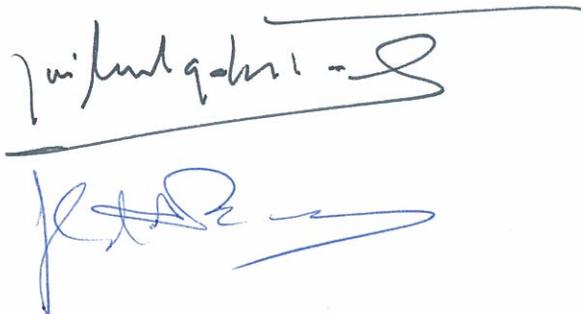
As circunstâncias actuais, nas quais as empresas com relevância nacional desenvolvem a sua actividade, merecem, do nosso ponto de vista, um particular cuidado no desenvolvimento da cadeia de valor que, para além dos aspectos económicos, relevem a sua imagem de



sustentabilidade social, pelo qual solicitamos o melhor acolhimento desta Assembleia Geral à proposta que agora vos submetemos.

Lisboa, 14 de Março de 2011

A Comissão de Vencimentos



Two handwritten signatures in blue ink. The top signature is written over a horizontal line that extends to the right. The bottom signature is also written over a horizontal line that extends to the right.